



LEI MUNICIPAL nº 628/2019 – Miraima-CE., 12 de Dezembro de 2019.

**“AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os professores da rede municipal de ensino que forem detentores de duas matrículas, de mesma nomenclatura, junto à Secretaria de Educação, referentes a 100 (cem) horas mensais, poderão unificar suas matrículas em uma única.

Art. 2º. O processo de unificação de matrícula consistirá em apresentação de requerimento do interessado, acompanhados de documentação legal, endereçado a Secretaria de Educação do Município.

Art. 3º. As vantagens ou gratificações auferidas até a data pela opção pela unificação, e que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas, denso que o tempo de serviço e ser considerado terá como referência a matrícula mais antiga.

Parágrafo Único: A partir da unificação opcional de matrícula todas as vantagens e gratificações terão como base de cálculo o resultado da soma dos salários bases unificadas.

Art. 4º. Em caso de deferimento da unificação de matrícula, o servidor ficará impedido de evoluir na carreira pelo prazo de 03 (três) anos, voltando a evoluir, após este período, do nível mais elevado em que se encontrava.



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE, aos 12 de Dezembro de 2019.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n.º 628/2019 de 12 de Dezembro de 2019, que “**AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, a partir de 12/12/2019, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 12 de Dezembro de 2019.

AR MR 2-1
ANTONIO RAFAEL MORORÓ SÁ
Chefe de Gabinete/Matricula 1244770
CPF/MF nº 007.081.533-05